



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.CREA-RS.org.br](http://www.CREA-RS.org.br)

Para revisão de seu registro, a entidade de classe de profissionais deverá encaminhar anualmente ao Crea requerimento instruído com original ou cópia autenticada ou atestada por funcionário do Crea dos seguintes documentos:

- alterações estatutárias ocorridas após o registro ou a última revisão de registro, se houver, registradas em cartório, contemplando os mesmos requisitos exigidos para o registro;
- ata de eleição da atual diretoria registrada em cartório, se houver alteração após o registro ou a última revisão de registro;
- comprovante de efetivo funcionamento como personalidade jurídica mediante a prática de atividades de acordo com os objetivos definidos em seu estatuto e relacionadas às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, sendo exigida a comprovação de no mínimo 3 (três) atividades do ano anterior, tais como aquelas exigidas para registro;
- relação de associados comprovadamente efetivos, com registro ou visto na circunscrição do Regional, atualizada até 31 de dezembro do ano anterior, especificando nome, título profissional, número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e número de registro nacional no Sistema Confea/Crea de no mínimo trinta ou sessenta profissionais, conforme o caso, que estejam adimplentes com suas anuidades junto ao Crea;
- prova de regularidade na Fazenda Federal, na forma da lei;
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Informação à Previdência Social – GFIP; e
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, quando possuir quadro de funcionários.

No caso em que seja verificada alteração na denominação da entidade de classe ou na abrangência do quadro de seus associados efetivos as alterações deverão constar explícitas da decisão plenária do Regional.

**A documentação referente a revisão de registro deverá ser protocolada nas Inspetorias ou apresentada no Núcleo de Apoio ao Colegiado (Sede do Crea-RS – Rua São Luis 77 – 9º andar – Bairro Santana – Porto Alegre), órgão responsável pela Renovação do Terço do Plenário do Crea-RS.**

**Dúvidas referente aos procedimentos para revisão de registro poderão ser sanadas junto ao Núcleo de Apoio às Entidades de Classe, por meio do telefone 051 3320.2283, com Juliana Camerini Corrêa Pérez, ou pelo endereço eletrônico: [juliana.perez@crea-rs.org.br](mailto:juliana.perez@crea-rs.org.br).**

Destacamos que conforme determinação contida na Decisão Plenária do Confea Nº: **PL-0534/2010**, de 24 de maio de 2010, a qual responde consulta referente à representação de Instituição de Ensino Superior e Entidades de Classe na composição do Plenário do Regional, o Conselheiro Regional e/ou suplente que se desligue da entidade de classe ou instituição de ensino que o indicou como seu representante não pode continuar o exercício de tal função, por



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL – ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA**

Rua São Luis, nº 77 – Fone: (0xx51) 3320.2100 – 90620-170 – Porto Alegre (RS) – [www.CREA-RS.org.br](http://www.CREA-RS.org.br)

restar inapto para tal, e que, caso seja necessária a indicação de outro profissional para a representação, em face da inexistência de suplente, este deverá cumprir apenas o restante do mandato já em curso, não sendo possível a alteração da duração do mandato vigente.